



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

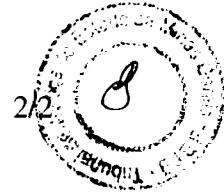
Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Tatiana Alvim Andrade Santos**, inscrição n. 289322.

A requerente apresentou para fins de comprovação de títulos cópia autenticada da Certidão de Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais; cópia autenticada de diploma de conclusão do curso de Serviço Social.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do Edital n. 01/2007 estabelece como forma de comprovação de exercício de advocacia apresentação de "*Certidão de Inscrição em seção da Ordem dos Advogados do Brasil e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado*".

Do exposto, resta clara a impossibilidade de se atribuir valor ao exercício de advocacia, uma vez que o requerente apenas juntou a certidão da Ordem dos Advogados do Brasil, deixando de apresentar certidões de Secretarias de Juízo que confirmem sua atuação como Advogada em feitos ou documento



L Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

idôneo que comprove o exercício das atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas, assim como estabelecido no Edital (nos termos do art. 1º da Lei 8906, de 04 de julho de 1994 – Estatuto da OAB).

Com relação à cópia autenticada de diploma de conclusão do curso de Serviço Social, também a esse documento não há como conferir pontuação, uma vez que não se encontra dentre os previstos nas espécies e tipos de títulos considerados pelo mesmo Edital, como descrito no item 2 do capítulo VI.

Sendo assim, não há como atribuir pontuação de título à candidata.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATA: 0 (ZERO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Reynaldo X. Carneiro

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora